PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.522, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM A CASA AZUL - CENTRO ESPECIALIZADO EM AUTISMO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para o Município de Santarém, A **CASA AZUL - CENTRO ESPECIALIZADO EM AUTISMO**, fundada em 05 de junho do ano de 2010, com sede e foro jurídico em Santarém, Estado do Pará, constituída como uma sociedade Civil, sem fins lucrativos, de caráter social e de garantia dos direitos, de caráter social,cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e educacional e outros, apartidária, cujo objetivo impar, é de criar projetos visando proporcionar o bem estar daspessoascomAutismo, seus familiares, profissionais da área, órgãos e departamentos direcionados ao atendimento específico e social em geral, buscando a melhor qualidade de vida às pessoas enquadradas no Transtorno do Espectro Autista - **TEA**. Está localizada, no bairro da Nova República, logradouro RB/SN, CEP: 68.025-200 Município de Santarém – inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa jurídica - **CNPJ**, com o número **17.707.101/0001-08**, para que a mesma tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativasdaleipertinente.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de dezembro de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).